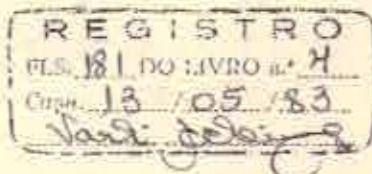




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 275, DE 13 DE MAIO DE 1983

Autoriza a abertura de crédito especial destinado à construção do prédio da Creche Municipal Mãe Fraterna e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçu:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o limite de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinado à construção de prédio próprio para a Creche Municipal Mãe Fraterna, sob o seguinte código:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

08000000.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08420000.00 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

08421900.00 - Educação Pré-Escolar

08421901.15 - Construção da Creche Municipal Mãe Fraterna

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4110 - Obras e Instalações

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 13 de maio de 1983.

V. Vandi de Sá
Vandi de Sá